

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620250805000644



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Jucás



Data
21/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jucás enfrenta uma insuficiência de materiais didáticos específicos para atender à crescente demanda por inclusividade na educação fundamental, em especial no que se refere ao ensino e compreensão dos Transtornos do Espectro Autista (TEA). Esta limitação é acentuada pela ausência de livros adequados que abordem diretamente as necessidades pedagógicas de alunos, educadores e pais, o que pode comprometer significativamente o ambiente educacional e a inclusão social desejada. Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) indicam que a atual estrutura pedagógica não atende de modo satisfatório aos requisitos contemporâneos de ensino inclusivo, refletindo-se em indicadores de necessidade de material didático especializado não atendidos.

O impacto institucional da não contratação desse material é extenso: além de dificultar o cumprimento de metas educacionais relacionadas à inclusão social, compromete o propósito da Secretaria de oferecer educação de qualidade alinhada às necessidades de todos os alunos. A ausência deste recurso poderia levar à interrupção de progressos educacionais essenciais para alunos com autismo, impactando negativamente a qualidade do ensino e, em última análise, o desenvolvimento social no município. A contratação deste kit de livros é medida de interesse público, destinando-se a suprir tais carências e contribuindo para um ambiente de aprendizado mais inclusivo e eficaz.

Com a aquisição planejada, espera-se promover uma melhora significativa na experiência educacional de alunos com TEA, capacitando também educadores e fortalecendo laços com familiares na trajetória de ensino-aprendizagem. Este projeto,



alinhado ao Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, está fundamentado nos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º e visa garantir a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, assegurando o cumprimento das diretrizes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, esta iniciativa também está em concordância com os objetivos estratégicos do município, conforme delineado em seus planos institucionais de médio e longo prazo.

Portanto, a contratação do kit de livros sobre autismo revela-se crucial para enfrentar adequadamente as deficiências explicitadas e cumprir os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Jucas. Baseada em análise criteriosa e integrada do processo administrativo consolidado, esta contratação está em plena consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 2º, refletindo compromisso com a melhoria contínua e com a inclusão social na educação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	JOSÉ JAELOSON ALVES DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Jucas consiste na aquisição de kits de livros sobre autismo, destinados a promover a inclusão e o enriquecimento educacional de alunos do ensino fundamental do município. Esse material didático é essencial para a compreensão dos Transtornos do Espectro Autista (TEA), atendendo tanto alunos quanto educadores e pais, assegurando um ambiente educacional inclusivo e diverso.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os kits de livros incluem especificações padrões em termos de materiais utilizados, como capa e miolo com gramatura adequada, garantindo durabilidade e resistência. O desempenho dos kits será mensurado pela adequação dos conteúdos às diretrizes curriculares de inclusão e pela capacidade de suportar o uso contínuo em ambientes escolares, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha dos kits de livros não utilizará o catálogo eletrônico de padronização devido à inexistência de itens compatíveis que atendam às especificidades da demanda, reforçando a necessidade de uma seleção técnica cuidadosa. Marcas ou modelos específicos não serão indicados, exceto em situações onde características intrínsecas sejam essenciais à demanda, em respeito ao princípio da competitividade.

O objeto da contratação não configura como bem de luxo, considerando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. Além disso, é imprescindível que a entrega dos kits ocorra de forma eficiente, garantindo que a execução atenda aos cronogramas de implementação educacional, evitando custos administrativos

desnecessários.

Critérios de sustentabilidade serão integrados sempre que possível, promovendo o uso de materiais recicláveis na embalagem dos kits, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais requisitos buscarão aliar eficiência operacional à responsabilidade ambiental.

Estes requisitos orientarão o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores de atender aos critérios técnicos estabelecidos. A flexibilidade na definição de alguns requisitos será considerada quando puder ampliar a competição sem comprometer a qualidade ou o atendimento à necessidade identificada.

Em resumo, os requisitos definidos estão baseados na necessidade concreta evidenciada pelo Documento de Formalização da Demanda, alinhados às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e servirão de alicerce técnico para o levantamento de mercado, apoiando a escolha da solução mais vantajosa, conforme estipulado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de aquisição de kits de livros sobre autismo para atender às necessidades da educação fundamental no município de Jucas. Essa análise visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação foi identificada como aquisição de bens consumíveis, especificamente kits de livros, conforme a seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

A pesquisa de mercado foi conduzida com consultas diretas a três fornecedores do setor educacional especializado em materiais para inclusão. Os dados da pesquisa indicam uma faixa de preços variável, média de prazos de entrega e condições de pagamento competitivas. Analisaram-se contratações similares realizadas por outros municípios, constatando modelos de aquisição e valores alinhados às faixas de mercado. Fontes públicas como o Painel de Preços e o portal Comprasnet forneceram informações adicionais sobre preços e prazos praticados.

Inovações relevantes foram identificadas, como a utilização de materiais sustentáveis na produção dos livros e novos métodos didáticos inclusivos desenvolvidos recentemente, demonstrando um avanço na abordagem educacional destinada a alunos com TEA.

A análise comparativa das alternativas identificadas levou em consideração critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. A alternativa envolvendo a aquisição direta de novos kits de livros foi considerada, considerando a disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e uso contínuo, bem como a adesão a um modelo de compra já estabelecido que atende ao objetivo educacional

do município.

Com base nos dados da pesquisa, a alternativa selecionada se destaca pela eficiência, economicidade, viabilidade operacional e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos'. A estratégia de aquisição direta dos kits de livros é justificada pelo custo total de propriedade, disponibilidade imediata no mercado, e integração com as práticas curriculares inclusivas existentes. Além disso, a escolha reflete um compromisso com a sustentabilidade, devido ao uso de materiais didáticos inovadores e ecológicos.

Recomenda-se a abordagem de aquisição direta dos kits de livros sobre autismo como a mais eficiente, assegurando a competitividade e transparência no processo, conforme os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de kits de livros sobre autismo destina-se a atender às necessidades específicas da educação fundamental no município de Jucas, conforme destacado no Termo de Referência. Estes materiais são essenciais para promover a inclusão e a compreensão dos Transtornos do Espectro Autista (TEA) entre alunos, educadores e pais, contribuindo para um ambiente educacional mais inclusivo e diverso.

O fornecimento dos kits, que inclui títulos como "Mundo Colorido de Nícolas: Aventuras com TEA" e "O Desafio de Miguel: Lidando com o TOD", é projetado para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem dos alunos com autismo, oferecendo ferramentas pedagógicas adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes. As especificações técnicas incluem capas de 21x21 cm, impressas em cartão supremo 300g com laminação brilho, e miolo de 21x21 cm com impressão em offset 90g. A produção e distribuição dos kits garantirão a qualidade e a durabilidade dos materiais, facilitando o uso contínuo dos mesmos por alunos e educadores.

A viabilidade da solução foi confirmada pelo levantamento de mercado, que demonstra que os fornecedores disponíveis podem atender às especificações de qualidade exigidas e estão alinhados com as práticas de mercado. Este levantamento respalda a escolha do tipo e configuração dos kits, assegurando que a contratação resultará em economicidade e cumprirá os princípios de planejamento e interesse público. Assim, a solução proposta é a mais adequada técnica e operativamente, conforme estabelecido no ETP, alinhando-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à eficiência e à promoção de igualdade de oportunidades.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT DO ALUNO	1.200,000	Kit
2	MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO SOBRETRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	1.400,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT DO ALUNO	1.200,000	Kit	292,45	350.940,00
2	MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO SOBRETRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	1.400,000	Kit	195,20	273.280,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 624.220,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial acerca do parcelamento do objeto de contratação, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser promovida sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme detalhado no art. 18, §2º da legislação mencionada. Examinamos a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, utilizando como base a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Para tanto, é necessário verificar se a segmentação do objeto é tecnicamente viável, considerando a possibilidade de ofertas mais competitivas e vantajosas para o erário público.

Na análise da possibilidade de parcelamento, foi avaliado se o objeto da contratação permite sua divisão em itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere que a contratação seja realizada por itens, o que auxilia na identificação de fornecedores especializados para distintas partes do objeto. Essa divisão pode incrementar a competitividade no mercado, ajustando os requisitos de habilitação e facilitando o aproveitamento do mercado local. A pesquisa de mercado inicial aponta para um ganho logístico, com a melhor distribuição e acomodação das demandas dos setores implicados, bem como a consideração de revisões técnicas realizadas.

Embora o parcelamento surja como uma opção viável, a execução integral do contrato pode apresentar-se mais vantajosa, conforme o disposto no art. 40, §3º. A execução integral garante economia de escala, promove uma gestão contratual mais eficiente, assegura a funcionalidade de um sistema único e integrado, e pode estar em alinhamento com a necessidade de padronização e exclusividade de fornecedor. A

consolidação nessas condições pode mitigar riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente nos casos em que a integridade do serviço é essencial. A escolha por uma execução integral justifica-se por avaliação comparativa, ao priorizar a robustez técnica e administrativa descrita no art. 5º.

A decisão sobre parcelamento versus execução integral impacta diretamente na gestão e fiscalização contratuais. A execução consolidada simplifica o controle e preserva a responsabilidade técnica de forma centralizada, enquanto o parcelamento poderia facilitar o acompanhamento descentralizado das entregas, mas incrementaria a complexidade administrativa e a demanda por capacidade institucional. Deve-se, portanto, considerar os princípios de eficiência elencados no art. 5º para garantir a melhor adaptação à capacidade administrativa vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Com base nas análises realizadas, recomenda-se a execução integral como alternativa mais vantajosa à Administração. Esta abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade segundo os artigos 5º e 11, respeitando integralmente os critérios do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. A execução integral não só garante maior eficiência na utilização dos recursos públicos, como também preserva a uniformidade e a integridade do objeto da contratação, facilitando a gestão e proporcionando níveis elevados de satisfação ao atender plenamente às necessidades da educação fundamental, conforme planejado no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação dos kits de livros sobre autismo está prevista no PCA, conforme o identificador PCA 07541279000160-0-000006/2025, o que evidencia a sua vinculação não apenas ao PCA, mas também a outros planos de desenvolvimento institucional, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS). Tal previsão é indicativa de um compromisso com a promoção da economicidade e da competitividade, seguindo as diretrizes legais e normativas. Desse modo, as ações propostas corroboram o princípio da eficiência ao facilitar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a justa competição no processo licitatório, em conformidade com o artigo 11 da referida lei. Com este contexto, a contratação contribui significativamente para os resultados pretendidos, promovendo transparência e exibindo adequação aos objetivos traçados no planejamento estratégico da Administração Pública.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a aquisição de kits de livros sobre autismo serão evidenciados pela promoção da economicidade e do aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais, e financeiros, em consonância com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública foi devidamente caracterizada e fundamenta a escolha da solução adotada, conforme destacado em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta contratação visa, principalmente, proporcionar um ambiente educacional mais inclusivo e diversificado, enriquecendo a experiência educacional dos alunos com Transtornos do Espectro Autista (TEA). Os resultados pretendidos incluem a redução de custos operacionais mediante a aquisição planejada e competitiva dos kits, além do aumento da eficiência pedagógica nas escolas municipais, minimizando o retrabalho associado à preparação de materiais pedagógicos inadequados à inclusão escolar. A solução proposta não só otimiza os recursos humanos—por meio da capacitação direcionada de educadores no adequado uso dos kits—mas também proporciona uma significativa racionalização das tarefas educacionais. Além disso, os recursos materiais serão melhor empregados através da diminuição do desperdício de materiais didáticos, ao passo que os recursos financeiros são otimizados pela negociação de custos unitários menores, obtendo-se ganhos de escala. Os princípios de competitividade, previstos no art. 11, garantem a contratação mais vantajosa, embasada pela pesquisa de mercado que demonstrou a robustez da cotação obtida. Na perspectiva da contratação continuada, o uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será indicado para o monitoramento contínuo dos resultados, utilizando indicadores quantificáveis, como a porcentagem de economia gerada e a eficácia dos materiais no ambiente escolar, assegurando que os benefícios estimados sejam mensuráveis e comparáveis a benchmarks preestabelecidos. Os resultados, portanto, não apenas justificam o investimento público mas também promovem a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, totalmente alinhados ao objetivo institucional descrito no art. 11. Onde a natureza da demanda impeça estimativas precisas, a justificativa técnica fundamentada será apresentada, garantindo a clareza e a transparência necessárias ao processo administrativo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais para garantir uma execução eficiente e a consecução dos objetivos estabelecidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. A partir da descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Serão realizadas adequações físicas, tecnológicas ou organizacionais necessárias ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaços físicos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado que especificará as ações, os responsáveis e os prazos, a ser anexado ao ETP, conforme a ABNT NBR

14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes pode comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação inadequada de equipamentos. Além disso, haverá capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato, conforme o artigo 116, justificando-se tecnicamente como o treinamento, por exemplo, sobre uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução. Essas capacitações considerarão metodologia aplicada e, quando necessário, utilizarão listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. As medidas preparatórias integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação e se articularão com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando aplicável, para evitar que prazos, qualidade ou conformidade legal sejam comprometidos, garantindo os benefícios projetados. Tais ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Ainda, caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da presente contratação para a aquisição de kit de livros sobre autismo, que atende às necessidades da educação fundamental no município de Jucas, demonstra que a contratação tradicional se apresenta como a opção mais **adequada** e alinhada ao interesse público. A necessidade de aquisição é pontual e específica, com quantidades e especificações definidas como detalhado na descrição da necessidade da contratação e no termo de referência. Ao contrário do Sistema de Registro de Preços, que é ideal para demandas contínuas, de quantidades incertas e com entregas fracionadas, a contratação tradicional oferece a segurança jurídica imediata essencial para esta aquisição específica e em grande quantidade, como pode ser inferido das disposições dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, a contratação direta por meio de uma licitação específica permite negociar preços mais competitivos para a demanda conhecida e isolada, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a economicidade prevista no art. 5º. Ademais, é notório que a padronização e repetitividade inerentes ao Sistema de Registro de Preços não se aplicam adequadamente à presente demanda, uma vez que os kits de livros não se configuram como insumos contínuos ou serviços periódicos que poderiam beneficiar-se de compras compartilhadas ou economias de escala.

Em termos de planejamento institucional, apesar do alinhamento do processo administrativo com o Plano de Contratação Anual (PCA), verifica-se que não há necessidade de adoção do SRP para esta contratação específica, visto que ela não prevê contratações futuras a serem realizadas de forma estrutural. Consulte-se os arts. 82 e 86 para atestar que, ao contrário do SRP, a efetividade e agilidade necessárias ao atendimento da comunidade estudantil são melhor atendidas por uma contratação

tradicional, que providencia a entrega única à Secretaria Municipal de Educação no prazo estipulado.

Portanto, seguindo as disposições legais e operacionais da Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 11, e 18, §1º, incisos I e V, a contratação tradicional emerge como a escolha mais **adequada** para a aquisição dos kits de livros, promovendo a eficiência e competitividade necessárias para otimizar recursos e assegurar o cumprimento dos objetivos educacionais e inclusivos da Administração Pública de Jucas.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação em questão, cujo objeto é a aquisição de kits de livros sobre autismo para educação fundamental, é uma decisão que deve ser avaliada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme previsto nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade de contratação, que visa atender a um ambiente educacional inclusivo e adaptado às especificidades dos Transtornos do Espectro Autista (TEA), é relevante analisar a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios. A especificidade dos kits de livros, que são materiais didáticos padronizados para um público específico, sugere que a natureza do objeto é relativamente simples e indivisível, votando para uma contratação de fornecedor único ser mais **adequada**. Esta abordagem promove a eficiência e economicidade, atendendo melhor ao interesse público e evitando a complexidade adicional que a participação de consórcios poderia trazer à gestão e fiscalização, conforme os objetivos delineados no art. 5º.

Adicionalmente, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade não indicam uma necessidade técnica ou econômica que justifique a participação consorciada, pois a inclusão de múltiplas empresas poderia aumentar a complexidade administrativa sem ganhos significativos em capacidade técnica ou financeira. O fornecimento contínuo de kits é compatível com a simplificação do processo licitatório, promovendo a celeridade e a economicidade. Embora o art. 15 permita consórcios, a escolha de um fornecedor único evita potenciais impactos sobre a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, assim como sobre a eficiência e eficácia da execução contratual desejada, em consonância com o art. 5º.

Sendo assim, a vedação à participação de consórcios é a decisão mais **adequada**, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada e que a contratação atenda aos resultados pretendidos de maneira eficiente, assegurando clareza e simplicidade na execução. Esta conclusão está firmemente ancorada nas diretrizes técnicas e nos princípios da nova Lei de Licitações, oferecendo uma fundamentação sólida que alinha as práticas contratuais aos objetivos do planejamento da contratação, conforme reforçado pelo art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento eficiente da aquisição do kit de livros sobre autismo proposto, garantindo que a Administração faça uso otimizado de recursos públicos e evite redundâncias ou conflitos de execução. Ao considerar contratos com escopos semelhantes ou que tenham relação direta com a solução pretendida, a Administração pode identificar oportunidades de economia e padronização, bem como garantir que os distintos elementos do seu planejamento se alinhem eficientemente, conforme orientam os princípios de eficiência, economicidade e planejamento do art. 5º e a busca pela padronização e economia de escala do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A análise das contratações revela que, até o presente momento, não existem contratos passados, em andamento ou planejados que diretamente se correlacionem com a aquisição destes kits de livros específicos no contexto educacional relacionado ao autismo. No entanto, é importante assegurar que, caso ocorram atualizações de infraestrutura ou de recursos educacionais que demandem integração, como um novo sistema de gestão de bibliotecas ou treinamentos correlatos para educadores, eles sejam considerados em planejamento futuro. Além disso, não há necessidade de substituição ou ajustes em contratos atuais, visto que a aquisição é independente e oportuna, com suas especificações técnicas próprias, sem depender de pré-requisitos como instalações ou equipamentos adicionais para sua implementação eficaz.

Em conclusão, a análise não identificou a necessidade de alterar quantitativos ou requisitos técnicos baseados em contratações correlatas, visto que esta aquisição é independente e sem influências diretas de outras iniciativas atuais ou planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Caso surja a necessidade de harmonização com futuros projetos ou ajustes em planejamentos correlatos, tais considerações serão tratadas na seção 'Providências a Serem Adotadas.' Assim, o presente ETP continua alinhado adequadamente com o plano de contratações sem necessitar de revisões adicionais nesta etapa, conforme prevê o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição dos kits de livros sobre autismo, ao longo de seu ciclo de vida, incluem a geração de resíduos de papel e o consumo de energia durante os processos de produção e entrega. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, é essencial antecipar tais impactos para assegurar a sustentabilidade, conforme descrito na necessidade da contratação e sustentado pela pesquisa de mercado. A emissão de gases durante o transporte e o uso de recursos para a fabricação dos livros são tecnicamente considerados no ciclo de

vida do produto, promovendo soluções sustentáveis através da análise detalhada de suas etapas.

Soluções mitigadoras específicas, como a utilização de papel reciclado e tintas ecológicas, serão propostas, considerando a prática da logística reversa para a reciclagem dos kits quando necessário. Esses aspectos equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, contemplando também a manutenção dos elementos educativos e a inclusão dessas diretrizes no termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. Além disso, os procedimentos de aquisição estimularão práticas sustentáveis, promovendo competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, alinhada ao art. 11.

A capacidade administrativa para implementar ou planejar mecanismos de licenciamento ambiental será considerada, conforme o art. 18, §1º, inciso XII, garantindo a ausência de barreiras desnecessárias e facilitando práticas ecoeficientes. As medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alinhar as ações com os resultados pretendidos, promovendo sustentabilidade e eficiência, conforme os requisitos delineados no art. 5º e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos kits de livros sobre autismo, conforme detalhada no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), é declarada viável e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jucas, no estado do Ceará. Esta conclusão está fundamentada em análises técnicas, econômicas, operacionais e legais conforme os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O estudo de mercado, conduzido de acordo com as diretrizes legais, identificou fornecedores capazes de atender à demanda, confirmando a compatibilidade das estimativas de preços e quantidades com os valores praticados atualmente no setor.

A aquisição proposta está alinhada ao Planejamento de Contratação Anual (PCA), refletindo a necessidade de materiais didáticos inclusivos que facilitem o ensino-aprendizagem de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O objeto da contratação, conforme descrito nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), e as soluções encontradas são adequadas para o cumprimento dos objetivos educacionais e de inclusão social, de acordo com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Durante a fase do levantamento de mercado, constatou-se que a aquisição desses kits é a solução mais eficiente, e os custos estimados para a contratação são razoáveis frente aos benefícios educacionais e sociais esperados. Desta forma, a contratação não apenas promove a economicidade e a legalidade exigidas pela lei, mas também contribui para o desenvolvimento de um sistema educacional mais inclusivo e adaptado às diversas necessidades dos alunos.

Recomenda-se a realização da contratação conforme planejada, ressaltando a importância da continuidade deste processo como parte integrante do planejamento estratégico da administração municipal, conforme estipulado no art. 40. Caso surjam dados ou contingências não previstas, o ETP sugere ações corretivas baseadas nos princípios de responsabilidade fiscal e gestão de riscos. Assim, a decisão de seguir com a contratação consolida-se como um passo indispensável para a promoção da igualdade de oportunidades no município, estando plenamente compatível com as diretrizes estratégicas da educação pública local.

Jucás / CE, 21 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO